**EDITAL 03/2015 – DA/CBS/UFSC**

**Seleção de Estudantes para o**

**Programa de Bolsas de Estágio Não Obrigatório – Assessoria administrativa e da direção geral do Campus Curitibanos da UFSC**

O Diretor Administrativo do Campus de Curitibanos vem comunicar através deste edital que se encontram abertas, no período de 10 a 18 de março de 2015, as inscrições para a seleção de estudantes interessados em participar do Programa de Bolsas de Estágio Não Obrigatório – Comunicação Institucional.

**1 Das Disposições Preliminares:**

O Programa Institucional de Bolsas de Estágio **(PIBE)** da UFSC é regido pelo presente Edital; pela Lei 11.788, de 26 de setembro de 2008, que trata dos estágios de estudantes; pela Orientação Normativa No 07, de 30 de outubro de 2008, que dispõe sobre os estágios no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e pela Resolução Normativa 14/CUn/2011, que regulamenta os estágios curriculares dos alunos dos cursos de graduação da UFSC.

* 1. **Dos Objetivos:** Esta bolsa de estágio não obrigatório destina-se a realização de atividades administrativas e de comunicação institucional demandadas pela direção geral do campus.

1. **Das condições de participação:** Poderá ser bolsista de Monitoria o estudante que atender aos seguintes requisitos:
   1. Dispor de 12 horas semanais para exercer as atividades;
   2. Preencher os quesitos expressos no Art. 20 da Resolução N.º 14/CUn conforme transcrito abaixo:

Art. 20. As bolsas de estágio a que se refere o art. 16 desta Resolução Normativa serão concedidas para alunos de graduação:

I – com índice de aproveitamento acumulado igual ou superior a seis, ou índice equivalente para alunos de outra instituição de ensino superior;

II – sem reprovações por falta (FI);

§ 1.º Para fins de manutenção da bolsa de estágio, o aluno deverá atender, durante a vigência do termo de compromisso, as condições estabelecidas no caput deste artigo.

§ 2.º É vedada a concessão de bolsas de estágio de que trata este artigo para a realização de trabalho de conclusão de curso (TCC), de Iniciação Científica (projetos de pesquisa), de Monitoria, de Programa de Educação Tutorial, de atividade de extensão e de estágio obrigatório.

§ 3.º Será indeferida a concessão de bolsa de estágios para alunos que receberem outra bolsa concedida pela Universidade ou por outro órgão financiador, ou que tenham vínculo empregatício.

* 1. Caso o estudantes tenha sido selecionado para mais de uma bolsa (Monitoria, Estudantil, PIBE, PROEX) ele deverá comparecer à secretaria acadêmica até 20 de março para fazer a opção pela bolsa que pretende estagiar.

1. **Dos procedimentos de inscrição**: A inscrição será efetuada pela internet, no site <http://goo.gl/Xs5bcP>, a partir das 18h do dia 10/03/2015 até as 23h59 do dia 18/03/2015, informando nome completo, número matrícula, Número de horas disponíveis para estagiar.
2. **Da bolsa de Estágio não-remunerado:**
   1. Número de bolsas oferecidas: 1 bolsa;
   2. O valor mensal da bolsa será de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) sendo o pagamento proporcional aos dias efetivamente estagiados.
3. **Das condições de desligamento do aluno bolsista:** O bolsista poderá ter suas atividades interrompidas nas seguintes situações:
   1. Quando não cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;
   2. Quando se ausentar, sem justificativa, por 3 (três) vezes consecutivas das atividades programadas.
   3. Conclusão, trancamento de matrícula ou abandono do curso de graduação;
4. **Das vagas e da seleção dos bolsistas:**
   1. A seleção dos bolsistas ocorrerá por entrevistas dirigidas tendo como foco a disponibilidade de tempo do estagiário e as habilidades para a execução das atividades administrativas e de informática.
5. **Agenda:** 
   1. Período de inscrição: de 10 a 18 de março de 2015;
   2. Análise do histórico escolar: até 19 de março de 2015;
   3. Entrevistas: de 20 de março de 2015 das 08:30 às 12:00 horas;
   4. Resultados: até às 20 horas do dia 20 de março de 2015;
6. **Casos omissos** neste edital serão analisados e definidos pelo conselho do campus.

Curitibanos, 10 de março de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliano Gil Nunes Wendt

Diretor Acadêmico do Campus de Curitibanos da UFSC  
Portaria nº 349/2014/GR de 20 de fevereiro de 2014